



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 2

**PORTARIA N° 50/2024  
DE 14 DE OUTUBRO DE 2024**

**DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DA ENEVA S.A.  
(CNPJ N° 04.423.567/0001-21) COMO  
COMERCIALIZADOR(A) DE GÁS NATURAL NO ESTADO  
DE SERGIPE.**

O Presidente da AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no disposto no art. 4º, IX e art. 17, III da Lei Estadual 6.661, de 28 de agosto de 2009, alterada pela lei nº 8.442 de 05 de julho de 2018 e no disposto no Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe, aprovado pelo Decreto Estadual nº 30.352/2016, alterado pela Resolução nº 24/2023 do Conselho Superior da AGRESE, Homologada pelo Decreto Estadual nº 546/2023.

Considerando a solicitação de credenciamento para atuar como Comercializador(a) de Gás Canalizado no Estado de Sergipe feita pela ENEVA S.A., através de e-mail, em 20 de agosto de 2024 para esta Agência Reguladora;

Considerando a Autorização nº 1.093, de 15 de outubro de 2018, emitida pela Superintendente Adjunta de Infraestrutura e Movimentação da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, que permitiu que a ENEVA S.A.. exercesse a atividade de Comercializador(a) de Gás Natural;

Considerando a entrega da Documentação indicada no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe pela Empresa Requerente;

Considerando a Nota Técnica 017/2024 – CAMGAS emitida pela Câmara Técnica de Gás Canalizado desta Agência;

Considerando o Parecer Jurídico nº 81/2024 da Procuradoria da AGRESE;

Considerando a deliberação da DIREX da AGRESE na Reunião realizada em 14 de outubro de 2024;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à ENEVA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 2º e 4º andares, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe.

Art. 2º - O Registro encontra-se devidamente assentado na AGRESE, por intermédio do Processo administrativo nº 298/2024.



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:2 de 2

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor com a publicação do seu Extrato no Diário Oficial do Estado, sendo disponibilizada na íntegra no site da AGRESE.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2024.

CUMPRA-SE, COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: 2IZP-K3NJ-BEAO-SBS5



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 15/10/2024 12:39:40 (Docflow)



**SERGIPE**  
GOVERNO DO ESTADO

**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE**

Página:1 de 1

**Extrato da PORTARIA N° 50/2024**, de 14/10/2024. Proc.: nº 298/2024. **AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE – AGRESE.** **Objeto:** Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à ENEVA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 2º e 4º andares, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. **Vigência:** Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2024.



**ASSINADO ELETRONICAMENTE**  
Verificar autenticidade conforme mensagem  
apresentada no rodapé do documento

**LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA**  
Diretor(a) Presidente

## Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocsergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: U33X-BWPN-XNWB-CS5D



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 15/10/2024 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- LUIZ HAMILTON SANTANA DE OLIVEIRA - 15/10/2024 12:37:33 (Docflow)

no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretaria da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, SUSTENTABILIDADE  
E AÇÕES CLIMÁTICAS

**Extrato: Portaria de Outorga de Direito de Uso dos Recursos Hídricos nº. 302/2024, de 14/10/2024.** Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos.

Processo nº: 035.000.03441/2024-2. Outorgante: Secretaria de Estado do Meio Ambiente, Sustentabilidade e Ações Climáticas - SEMAC. Outorgado: **Adilson da Paixão Bispo**. Manancial Subterrâneo: Complexo Domo de Itabaiana-Simão Dias, através de poço tubular profundo. Bacia Hidrográfica do Rio Sergipe; Unidade de Planejamento 09 - Jacarecica. Município: Moita Bonita. Localização: 8.823.893m N e 680.840m E; SIRGAS 2000 - FUSO 24 Sul. Vazão máxima diária e regime de bombeamento conforme Quadro a seguir:

	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez
Vazão (m <sup>3</sup> /h)	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0	3,0
Tempo* (h/dia)	14,0	13,0	10,0	5,0	1,0	1,0	2,0	6,0	9,0	12,0	13,0	13,0
Período (dias/mês)	31	28	31	30	31	30	31	31	30	31	30	31
Volume Mensal (m <sup>3</sup> )	1.302	1.092	930	450	93	90	186	558	810	1.116	1.170	1.209

**Destinação: Irrigação.** Prazo: 2 (dois) anos. Deveres e Obrigações do Outorgado: Num prazo de 90 (noventa) dias, o outorgado deverá implantar e manter em funcionamento equipamento contínuo de medição (hidrômetro) e de medição mensal dos níveis estático e dinâmico, além das demais condicionantes da Portaria, os valores monitorados deverão ser registrados em formulário próprio, disponível no local da captação para consulta eventual pela fiscalização, assim como deverá ser enviado mensalmente ao órgão gestor de recursos hídricos; Além de observar e respeitar a legislação ambiental e de recursos hídricos, em especial, a Lei Estadual nº. 3.870, de 25 de setembro de 1997, a legislação complementar e demais exigências contidas na Portaria. Secretaria da SEMAC: Deborah Cristina de Andrade Menezes Dias.

**Trabalho, Emprego e Empreendedorismo**

**SERGIPE**

GOVERNO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

**PORTRARIA N° 09/2024**  
DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

Dispõe sobre a instituição e nomeação de servidores para compor comissão técnica para avaliação de documentos e tipologia, conforme credenciamento público nº 01/2024.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 90, II, da Constituição do Estado de Sergipe, de 05 de outubro de 1989, em conformidade com o art. 1º da Lei nº 9.183/2023, de 10 de abril de 2023, que alterou a Lei de nº 9.156/2023, que dispõe sobre a estrutura organizacional básica da Administração Pública do Estado de Sergipe, e em consonância com o art. 309 da Lei nº 2.148 de 21 de dezembro de 1977.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Comissão Técnica de organização e avaliação de documentos e de amostras de produtos que correspondam as tipologias previstas no Edital de Credenciamento nº 01/2024, destinado a formação de cadastro de artesãos e/ou entidades, aptos a prestação de serviços de produção e fornecimento de produtos artesanais à SETEEM;

**Art. 2º** A comissão será composta:

- I - Daiane de Oliveira Santana, CPF nº XXX.760.985-XX;
- II - Nelma Melo Santos Alves, CPF nº XXX.528.155-XX;
- III - Valéria Gomes Bezerra, CPF nº XXX.602.695-XX.

**Art. 3º** A Comissão será coordenada pela servidora Daiane de Oliveira Santana.

**Art. 4º** São atribuições da Comissão:

- I - Proceder a abertura dos envelopes e avaliar a documentação de acordo com os critérios previstos no Edital de Credenciamento;
- II - Se necessário, promover diligências destinadas a esclarecer a habilitação de artesãos e entidades, solicitando-lhes quaisquer informações ou documentos, sob pena de inabilitação;

**Art. 5º** As funções desempenhadas pelos membros da Comissão, inclusive as reuniões e diligências, não serão remuneradas, sendo consideradas de relevância pública.

**Art. 6º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**DÉ-SE CONHECIMENTO. PUBLIQUE-SE.**

GOVERNO DE SERGIPE  
Secretaria de Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

**AVISO DE EDITAL**

O Estado de Sergipe, por meio da Secretaria do Estado do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo - SETEEM, torna público aos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 11/2024, cujo objeto **É SELECIONAR ARTESÃOS E ENTIDADES REPRESENTATIVAS DO ARTESANATO, COM SUAS RESPECTIVAS PRODUÇÕES, PARA OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS PARA DIVULGAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS ARTESANAIS NA CASACOR SERGIPE 2024**, nos termos do Edital nº 11/2024, disponibilizado no site <https://www.se.gov.br/seteem>.

Aracaju/SE, 15 de outubro de 2024.

**Jorge Elias Menezes Teles**  
Secretário do Trabalho, Emprego e Empreendedorismo

**ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

**Agreste**

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 50/2024, de 14/10/2024. Proc.: nº 298/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à ENEVA S.A., pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.423.567/0001-21, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, 2º e 4º andares, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: Com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2024.

**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**  
Diretor-Presidente - AGRESE

ESTADO DE SERGIPE  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SERGIPE

Extrato da PORTARIA N° 51/2024, de 14/10/2024. Proc.: nº 298/2024. AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SERGIPE - AGRESE. Objeto: Deferir o credenciamento como COMERCIALIZADOR(A) de Gás Natural à ENEVA COMERCIALIZADORA DE ENERGIA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.185.485/0001-00, com sede na Praia de Botafogo, nº 501, bloco I, sala 401, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.250-911, com base no art. 50, §1º do Regulamento dos Serviços Locais de Gás Canalizado no Estado de Sergipe. Vigência: com a publicação deste Extrato no D.O.E., sendo disponibilizada, na íntegra, no site da AGRESE.

Aracaju/SE, 14 de outubro de 2024.

**Luiz Hamilton Santana De Oliveira**  
Diretor-Presidente - AGRESE

**Banese**

 **Banese**

**PATROCÍNIO N° 016/2024**

**CONTRATADA:** FORUM NORTE NORDESTE DA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO - FNNIC. CNPJ: 03.305.229/0001-22. **JUSTIFICATIVA:** Apoiar a indústria da construção civil, setor estratégico na geração de emprego e renda em Sergipe, além de reafirmar seu compromisso com o desenvolvimento sustentável e habitacional, ampliando a visibilidade da marca Banese e gerando novas oportunidades de negócios. **OBJETO:** Patrocínio com retorno na forma de reconhecimento e lembrança positiva da marca Banese ao projeto "VII Encontro do Fórum Nordeste da Indústria da Construção - FNNIC - 2ª Edição 2024". **FONTE DE RECURSOS:** Próprios. **VALOR:** R\$ 50.000,00. **VIGÊNCIA:** 03 meses a partir de 18/09/2024. **PARECER JURÍDICO:** 201/2024. **BASE LEGAL:** Art. 27. §3º da Lei Federal 13.303/2016, c/c o art. 206 do RILC.